

BC Entretenimento Web Ltda.

CNPJ nº 09.425.832/0001-24 - NIRE 35.222.147.71-6

Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Limitada para Sociedade Anônima a ser denominada BC Entretenimento Web S.A. realizada em 20 de outubro de 2023

I. Data, Hora e Local: Em 20 de outubro de 2023, às 10h00, na sede da BC Entretenimento Web Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulihôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre 1, Tamboré, CEP 06460-040 ("Sociedade").

II. Convocação e Presença: Convocação dispensada nos termos do art. 1.072, §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença dos sócios (a) Rodolfo Elsas, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 14/04/1977, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.050.000-6, emitida por SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 271.792.518-01, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, na Rua Itapuaína, nº 1.800, apto. 203, Ed. Agrias, Jardim Morumbi, CEP 05707-001 ("Rodolfo Elsas"); (b) José Anchieta Santos Barros, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/09/1967, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.156.807, emitida por SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 111.453.888-41, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, na Rua José Augusto de Macedo, nº 220, Jardim Cliper, CEP 04827-150 ("José Barros"); (c) Roberto Discher Camara, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/06/1973, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.866.886-4, emitida por SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 126.842.338-61, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, na Rua Nelson Gama de Oliveira, nº 825, apto. 62 A, Vila Andrade, CEP 05734-150 ("Roberto Camara"); e (d) Silas Augusto Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/08/1983, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.184.432, emitida por SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 321.438.468-60, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Mascote, 753 - apto 44 - Vila Mascote CEP 04363-000 ("Silas Oliveira"), representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinaturas constantes da presente ata.

III. Mesa: Presidente: Rodolfo Elsas; Secretário: Roberto Camara.

IV. Ordem do dia: Deliberar sobre as seguintes matérias: (a) transformação da Sociedade em sociedade anônima; (b) alteração da denominação social da Sociedade; (c) conversão das quotas representativas do capital social da Sociedade em ações ordinárias e ações preferenciais, ambas nominativas e sem valor nominal; (d) determinação do local de realização das publicações da Sociedade; (e) aprovação de aumento do capital social da Sociedade mediante emissão, por subscrição particular, de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (f) eleição dos membros da Diretoria da Sociedade; (g) fixação da remuneração dos Diretores; (h) delegação à Diretoria dos poderes para tomar todas e quaisquer providências necessárias ao cumprimento das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral; e (i) aprovação do Estatuto Social da Sociedade.

V. Deliberações: Por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva, foram tomadas as seguintes deliberações: (a) **Transformação.** Foi aprovada a transformação do tipo societário da Sociedade, de sociedade limitada para sociedade anônima, nos termos do art. 1.113 e seguintes do Código Civil e do art. 220 da Lei das S.A., sendo certo que a transformação do tipo societário ora aprovada não importará em qualquer alteração no objeto social, solução de continuidade, dissolução ou liquidação da Sociedade, que continuará existindo com os mesmos direitos, bens e obrigações sociais, conservando o mesmo patrimônio social e escrituração comercial e contábil, cabendo à Diretoria proceder à atualização dos registros e anotações perante os órgãos públicos competentes. Em decorrência da transformação ora aprovada, a Sociedade passa a ser regida pelas disposições legais da Lei das S.A. (b) **Denominação Social.** Em virtude da transformação aprovada no item (a) acima, foi aprovada a alteração da denominação social da Companhia para "**BC Entretenimento Web S.A.**" (c) **Conversão das Quotas em Ações.** Também em virtude da transformação aprovada no item (a) acima, foi aprovada a conversão das quotas representativas do capital social da Sociedade, observado que das 50.000 (cinquenta mil) quotas existentes, 49.999 (quarenta e nove mil, novecentas e noventa e nove) são convertidas em 49.999 (quarenta e nove mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações Ordinárias"), e 1 (uma) quota é convertida em 1 (uma) ação preferencial, nominativa, sem valor nominal, a qual são conferidos os seguintes direitos e vantagens: (i) direito de voto, sem quaisquer restrições; e (ii) prioridade na distribuição de dividendos fixos correspondentes a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, totalizando R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ao ano ("Ação Preferencial"), observado que (ii.1) a Ação Preferencial participará dos lucros remanescentes após o pagamento dos dividendos fixos ora estabelecidos; (ii.2) os dividendos fixos serão cumulativos; (ii.3) os dividendos fixos serão intercalares e pagos mensalmente desde que, após o levantamento de balanço mensal, seja apurado resultado e o valor total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, conforme facultado pelo §1º do art. 204 da Lei das S.A.; e (ii.4) a Ação Preferencial terá direito de receber os dividendos fixos ora estabelecidos no exercício em que o lucro for insuficiente, à conta das reservas de capital, conforme facultado pelo §6º do art. 17 da Lei das S.A. Neste sentido, foi estabelecido que o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passará a ser representado por 49.999 (quarenta e nove mil, novecentas e noventa e nove) Ações Ordinárias e 1 (uma) Ação Preferencial, conforme características acima descritas. As ações ficam distribuídas entre os acionistas da Sociedade, observada a seguinte proporção, conforme Boletim de Subscrição anexo a esta ata (**Anexo II**): (i) 39.500 (trinta e nove mil e quinhentas) Ações Ordinárias são atribuídas a Rodolfo Elsas; (ii) 4.999 (quatro mil, novecentas e noventa e nove) Ações Ordinárias e 1 (uma) Ação Preferencial são atribuídas a Roberto Camara; (iii) 5.000 (cinco mil) Ações Ordinárias são atribuídas a José Barros; e (iv) 500 (quinhentas) Ações Ordinárias são atribuídas a Silas Oliveira. (d) **Publicações.** Em razão do disposto no art. 294, inciso III da Lei das S.A., bem como na Portaria do Ministério da Economia nº 12.071, de 7 de outubro de 2021, foi aprovado que as publicações da Sociedade serão feitas de forma eletrônica por meio da disponibilização na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e no website da Sociedade www.bondecararam.com.br (e) **Aumento de Capital Social.** Foi aprovado o aumento de capital social da Sociedade, com a emissão de 6.600 (seis mil e seiscentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações Ordinárias"), representativas de 11,66% (onze inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do capital social da Sociedade, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, em conformidade com o art. 170, §1º e §7º da Lei das S.A. As Novas Ações Ordinárias são emitidas com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, tendo em vista a perspectiva de rentabilidade da Sociedade, totalizando o montante de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Com a expressa concordância da totalidade dos acionistas da Sociedade, as Novas Ações Ordinárias são integralmente subscritas e integralizadas pelos Srs. Rodolfo Elsas, Roberto Camara, José Barros e Silas Oliveira, acima qualificados, observada as seguintes proporções: (i) 5.214 (cinco mil, duzentas e quatorze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal serão atribuídas ao acionista Rodolfo Elsas, pelo valor total de R\$ 5.214,00 (cinco mil duzentos e quatorze reais); (ii) 660 (seiscentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal serão atribuídas ao Roberto Camara, pelo valor total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); (iii) 660 (seiscentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal serão atribuídas ao acionista José Barros, pelo valor total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); e (iv) 66 (sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal serão atribuídas ao acionista Silas Oliveira, pelo valor total de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais). As Novas Ações Ordinárias observarão, ainda, os termos, condições e prazos previstos para integralização nos respectivos boletins de subscrição anexos à presente ata (**Anexo III**). Em decorrência do aumento, o capital social da Sociedade passará de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais), representado por de 56.599 (cinquenta e seis mil e quinhentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 1 (uma) ação preferencial, nominativa e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas de acordo com o Livro de Registro de Acionistas da Companhia. (f) **Eleição dos Diretores.** Nos termos do Estatuto Social da Sociedade, ora aprovado, a administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria, composta por 2 (dois) membros, sem designação específica. Foram eleitos, para atuar como membros da Diretoria da Sociedade, com mandato de 3 (três) anos, encerrando-se na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas referentes ao exercício social de 2025, o Sr. Rodolfo Elsas e o Sr. Roberto Camara, ambos acima qualificados. Os Diretores ora eleitos declaram não estarem impedidos, por lei ou em virtude de condenação criminal, de exercer a administração da Sociedade e tomar posse do cargo para o qual foram eleitos mediante assinatura do respectivo termo de posse anexo à presente ata (**Anexo III**). (g) **Fixação da Remuneração dos Diretores.** Foi aprovada a remuneração global no montante de até R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) anuais. (h) **Delegação de Poderes à Diretoria.** Foi aprovada a delegação à Diretoria da Sociedade dos poderes para tomar todas e quaisquer providências necessárias para o cumprimento das deliberações tomadas acima. (i) **Estatuto Social.** Foi aprovada a minuta do novo Estatuto Social da Sociedade, cuja cópia, devidamente rubricada pelos acionistas, integra a presente ata (**Anexo IV**), sendo considerada parte integrante desta. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia Geral de Transformação, tendo sido lavrada a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes. Barueri/SP, 20 de outubro de 2023. **Mesa:** Rodolfo Elsas, Presidente; Roberto Discher Camara, Secretário. **Acionistas:** Rodolfo Elsas; Roberto Discher Camara; José Anchieta Barros; Silas Augusto Gonçalves de Oliveira. **Diretor Eleito:** Rodolfo Elsas e Roberto Discher Camara. **Visto do Advogado:** Eduardo Plens Manfredini. OAB/SP 336.144-B. JUCESP/NIRE nº 3530062637-1. JUCESP nº 426.949/23/7 em 09/11/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Filiais, Prazo de Duração e Objeto Social. Artigo 1º.** A BC Entretenimento Web S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das S.A."). **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede na cidade de Barueri, no estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulihôa Rodrigues nº 939, 8º andar, Torre 1, Tamboré, CEP 06460-040, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (i) a prestação de serviços de acessos exclusivos de conteúdos na internet, (ii) a consultoria em tecnologia de informação, (iii) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, (iv) suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, (v) a participação em outras sociedades, e (vi) atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II. Do Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais), representado por 56.599 (cinquenta e seis mil e seiscentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e 1 (uma) ação preferencial, nominativa e sem valor

nominal, a qual são conferidos os seguintes direitos e vantagens: (i) direito de voto, sem quaisquer restrições; e (ii) prioridade na distribuição de dividendos fixos correspondentes a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, totalizando R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ao ano ("Ação Preferencial"), observado que (ii.1) a Ação Preferencial participará dos lucros remanescentes após o pagamento dos dividendos fixos ora estabelecidos; (ii.2) os dividendos fixos serão cumulativos; (ii.3) os dividendos fixos serão intercalares e pagos mensalmente desde que, após o levantamento de balanço mensal, seja apurado resultado e o valor total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, conforme facultado pelo §1º do art. 204 da Lei das S.A.; e (ii.4) a Ação Preferencial terá direito de receber os dividendos fixos ora estabelecidos no exercício em que o lucro for insuficiente, à conta das reservas de capital, conforme facultado pelo §6º do art. 17 da Lei das S.A. **§Único.** Em caso de balanço patrimonial mensal apurado negativo, o acionista detentor de ações preferenciais poderá escolher entre (i) declarar e levantar os dividendos daquele mês utilizando-se a reserva de capital, conforme art. 200, V, da Lei das S.A. ou (ii) cumular o dividendo fixo, para declarar e distribuir na próxima apuração positiva. **Artigo 6º.** Cada ação ordinária e cada ação preferencial corresponde a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais. **Artigo 7º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia. **Artigo 8º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações. Os certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, quando emitidos, serão assinados pelo Diretor da Companhia. **Artigo 9º.** É vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias. **Capítulo III. Da Assembleia Geral. Artigo 10.** A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada no prazo de 04 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S.A. e as Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que o interesse do acionista assim o exigir. **Artigo 11.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tornar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 12.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Artigo 13.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 14.** A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado 03 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia. Independentemente de qualquer formalidade, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **§1.** A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 08 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio. A segunda convocação será realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **§2.** O acionista que representar 5% (cinco por cento), ou mais, do capital social, será convocado por telegrama ou carta registrada, expedidos com a antecedência prevista no §1 para a primeira convocação, desde que o tenha solicitado, por escrito, à Companhia, com a indicação do endereço completo e do prazo de vigência do pedido, que não poderá ser superior a 02 (dois) exercícios sociais. **§3.** O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembleia Geral, além dos requisitos previstos em lei, ao depósito na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral, do comprovante expedido pela instituição depositária. **§4.** O edital de convocação também poderá condicionar a representação, por procurador, do acionista na Assembleia Geral, a que o depósito do respectivo instrumento de mandato seja efetuado na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral. **Artigo 15.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo ¼ (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. **Artigo 16.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, exceto nos casos em que a lei, este Estatuto Social ou eventuais acordos de acionistas registrados nos livros da Companhia prevejam quórum maior de aprovação. **Capítulo IV. Da Administração. Artigo 17.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será composta por 02 (dois) Diretores sem designação específica, residente no país, acionista ou não. **§1.** Os Diretores serão investidos em seu cargo nos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro mantido pela Companhia para este fim e permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto. **§2.** Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Artigo 18.** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por iniciativa de qualquer um dos Diretores, devendo a convocação ser enviada por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. **Artigo 19.** Em caso de vacância definitiva no cargo de qualquer Diretor, o substituto deverá ser indicado pela Assembleia Geral para o período restante até o final do prazo de gestão do Diretor substituído. **Artigo 20.** Os Diretores desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações com estrita observância deste Estatuto Social e das resoluções das Assembleias Gerais. **§Único.** Os Diretores estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. **Artigo 21.** Competem à Diretoria as atribuições que a lei e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática de todos os atos necessários a regular funcionamento da Companhia, tais como (i) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques, contratos, letras de câmbio, duplicatas em operações relacionadas às finalidades sociais, (ii) admitir e demitir empregados da Companhia, (iii) constituir procuradores da Companhia na forma do disposto no Artigo 22 deste Estatuto Social, (iv) representar a Companhia, ativo e passivamente, em Juízo ou fora deste, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias e empresas públicas, (v) transigir e renunciar a direitos, cabendo-lhes representar e obrigar a Companhia nos atos da vida comercial e civil. **§Único.** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, nos atos e operações que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonere terceiros de obrigações para com a Companhia, incluindo o uso do nome empresarial, deverá ser realizada: (a) por qualquer Diretor, isoladamente; ou (b) por quaisquer 2 (dois) Procuradores, em conjunto. **Artigo 22.** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por qualquer Diretor, isoladamente. Os instrumentos de mandato estabelecerão, expressamente, os poderes outorgados aos procuradores e terão prazo máximo de 1 (um) ano, sendo vedado o seu substabelecimento, exceto para procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento, desde que com reserva de iguais poderes. **Artigo 23.** É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma. **Artigo 24.** A Assembleia Geral que eleger os Diretores fixará o montante global ou individual de sua remuneração. **Capítulo V. Do Conselho Fiscal. Artigo 25.** O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado por solicitação dos acionistas, na forma da Lei das S.A., e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerida a sua instalação. **§1.** Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração, que será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **§2.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio. **Capítulo VI. Do Exercício Social, Resultado e Destinação do Lucro. Artigo 26.** O exercício social iniciará em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 27.** Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A., observadas as demais normas vigentes. As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observado o disposto em lei e no presente Estatuto Social. **Artigo 28.** Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o Imposto de Renda, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social. **Artigo 29.** Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A., se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo obrigatório. **§1.** Os dividendos serão pagos à pessoa que, na data do ato de declaração dos dividendos, estiver inscrita como proprietária ou usufrutuária da ação. Os dividendos deverão ser pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **§2.** Os dividendos não reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 30.** A Companhia levantará balanços mensais e distribuirá, nesta mesma periodicidade, os dividendos fixos previstos para a ação preferencial nos termos do artigo 5º deste Estatuto Social, desde que (i) seja apurado resultado em cada período de verificação e (ii) o valor total dos dividendos fixos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, conforme facultado pelo §1º do art. 204 da Lei das S.A., observado o eventual distribuição de dividendos mensais às ações ordinárias dependerão de aprovação da Diretoria. **§1.** Ainda, por deliberação da Diretoria, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado. **§2.** Os dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo VI. Da Dissolução e Liquidação. Artigo 31.** A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. **§1.** A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação da Companhia caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. **§2.** A Assembleia Geral, se assim solicitarem os acionistas que representem número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal para o período da liquidação. **Capítulo VII. Disposições Gerais. Artigo 32.** Fica eleito o foro da comarca de Barueri, estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., neste Estatuto Social, bem como nas demais normas aplicáveis. **Artigo 33.** Os casos omissos no presente Estatuto Social e não previstos na legislação aplicável serão resolvidos pela Assembleia Geral. Barueri/SP, 20 de outubro de 2023. **Mesa:** Rodolfo Elsas, Presidente; Roberto Discher Camara, Secretário. **Acionistas:** Rodolfo Elsas; Roberto Discher Camara; José Anchieta Barros; Silas Augusto Gonçalves de Oliveira. **Diretor Eleito:** Rodolfo Elsas e Roberto Discher Camara. **Visto do Advogado:** Eduardo Plens Manfredini, OAB/SP 336.144-B.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/01/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Hidrovias do Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 – Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2023

Data, Horário e Local: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2023, às 10:00 horas, em primeira convocação, sob a forma exclusivamente digital, através da plataforma digital Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 5º, § 2º, inciso I e artigo 28, §§ 2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 81"). Nos termos do artigo 5º, § 3º da Resolução CVM nº 81, esta Assembleia Geral Extraordinária da Hidrovias do Brasil S.A. ("Assembleia Geral" e "Companhia", respectivamente) foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, Pinheiros, CEP 05416-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Publicações e Convocação:** Edital de Convocação publicado nas edições de 29 e 30 de novembro de 2023 e 01 de dezembro de 2023, respectivamente nas páginas 01, 02 e 01 do jornal Data Mercantil Digital e nas páginas 07, 06 e 04 do jornal Data Mercantil Impresso. Os demais documentos previstos na Resolução CVM nº 81 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia Geral, foram disponibilizados aos acionistas da Companhia no dia 29 de novembro de 2023, na forma prevista na Resolução CVM nº 81, e podem ser acessados através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.gov.br/cvm), da Companhia (ri.hbsa.com.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br). **Presença:** Presentes acionistas que representam aproximadamente 45,83% (quarenta e cinco vírgula oitenta e três por cento) do capital social votante e total da Companhia, conforme se verifica: (i) nos mapas de voto elaborados pelo escriturador e pela própria Companhia, na forma do artigo 48, incisos I e II, da Resolução da CVM nº 81; e (ii) no registro de presença na Plataforma Digital, nos termos do artigo 47, inciso III, da Resolução da CVM nº 81. Presentes, também, os membros da administração da Companhia, Srs. Fabio Abreu Schettino e Gianfranco Cinelli, além do Sr. Guilherme Tourinho Brandi, advogado da Companhia. **Mesa:** Assumiu os trabalhos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, como **Presidente**, o Sr. Fabio Abreu Schettino, que indicou, como **Secretária**, a Sra. Maíara Madureira Mendes. **Ordem do Dia:** Apreciação do novo Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações para executivos chave da Companhia, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia. **Procedimentos Preliminares:** Antes do início dos trabalhos, foram prestados esclarecimentos sobre o funcionamento do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia e a forma de manifestação e voto dos acionistas que participarem remotamente da Assembleia, bem como foi informado que: (i) os trabalhos da Assembleia seriam gravados, sendo que a gravação ficaria arquivada na sede da Companhia, nos termos do artigo 30, § 1º da Resolução CVM nº 81; e (ii) o sistema eletrônico de participação a distância na Assembleia permitia que os acionistas ouvissem as manifestações de todos os demais acionistas e se dirigissem aos membros da Mesa e aos demais participantes da Assembleia, permitindo assim a comunicação entre acionistas. Foi indagado se algum dos acionistas participando pelo sistema eletrônico havia apresentado manifestação de voto por meio do envio de Boletim de Voto a Distância ("Boletim de Voto") e desejava alterar seu voto na presente Assembleia, a fim de que as orientações recebidas por meio do Boletim de Voto fossem desconsideradas, conforme previsto no artigo 28, § 2º, inciso II da Resolução CVM nº 81, não tendo havido qualquer manifestação nesse sentido. Por fim, foi informado que os acionistas presentes que anteciparam suas orientações de voto tiveram suas orientações computadas, podendo ainda, tais acionistas, se manifestar e alterar as orientações de voto que foram antecipadas, caso preferissem. **Leitura dos Documentos:** Foi dispensada: (i) a leitura dos documentos relacionados as matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, os quais foram postos à disposição dos senhores acionistas: (a) na sede da Companhia; e (b) nos websites da Companhia, da B3 e da CVM, por meio do Sistema Empresas.Net, em atendimento ao disposto no artigo 124, § 6º da Lei Sociedades por Ações; e (ii) a leitura do mapa de votação sintético consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, consoante o artigo 48, § 3º, da Resolução CVM nº 81, uma vez que tal documento foi divulgado ao mercado pela Companhia em 28 de dezembro de 2023, e está à disposição, na sede da Companhia, para consulta aos acionistas presentes nesta Assembleia, nos termos do artigo 48, § 4º da Resolução CVM nº 81. **Deliberações:** Após a verificação do quórum de instalação da AGE, nos termos do artigo 135 da Lei das S.A., foi aprovada por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme dispõe o artigo 130, § 1º da Lei das S.A., e foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o art. 130, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações. A matéria constante da ordem do dia foi, então, posta em discussão e votação, tendo sido, conforme mapa de votação constante do Anexo I, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante desta ata, aprovado, por maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, registradas as abstenções e votos contrários, o novo Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações para executivos chave da Companhia, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Em cumprimento ao artigo 76, § 3º da Resolução da CVM nº 81 e ao artigo 33, § 4º da Resolução CVM 80, o total de aprovações computadas na votação de cada item da ordem do dia encontra-se indicado no Anexo I à presente ata, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura de presente ata que foi assinada pelos membros da Mesa, sendo que os acionistas que participaram da Assembleia por meio da Plataforma Digital tiveram sua presença registrada pelos membros da Mesa e serão considerados assinantes da presente ata, nos termos do artigo 47, §§ 1º e 2º da Resolução CVM nº 81, e do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Ainda, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das S.A., a presente ata foi lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, tendo sido autorizada a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, § 2º da Lei das S.A. **Assinaturas:** Mesa: **Presidente:** Fabio Abreu Schettino; **Secretária:** Maíara Madureira Mendes. **Os seguintes acionistas registraram participação em sistema eletrônico de participação a distância e, nos termos do artigo 47, inciso I, da Resolução CVM nº 81, são considerados presentes nesta Assembleia Geral e assinantes da presente ata:** IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE; IT NOW SMALL CAPS FUNDO DE INDICE; ITAU GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL; ITAU SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; ITAU INFLATION EQUITY OPPORT ACÇÕES; ITAU INFLATION EQUITY OPPORTUNITIES MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU INFLATION STRATEGY MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU INFLAÇÃO MULTISTRATEGIA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; WM SMALL CAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; MONEDA LUXEMBOURG SICAV – LATIN AMERICA SMALL CAP FUND. **Os seguintes acionistas exerceram seu direito de voto por meio de boletins de voto a distância e, nos termos do artigo 47, inciso II e § 1º, da Resolução da CVM nº 81, são considerados presentes nesta Assembleia Geral e assinantes da presente ata:** HBSA Co-Investimento Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia; Patria Infraestrutura Brasil Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia; Patria Infraestrutura Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia; Patria Infraestrutura Iv Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia; TP Partners Public Equities Fund, LP; Dourada Fundo de Investimento em Ações; Tarpon GT Master Fundo de Investimento em Ações; Tarpon GT Master Institucional Fundo de Investimento em Ações; Tarpon GT Master Institucional II Fundo de Investimento em Ações; Tarpon Intersection Master Fundo de Investimento em Ações; ALASKA PERMANENT FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST – AVANTIS EMERGING MARK; MERICAN CENTURY ETF TRUST – AVANTIS EMERGING MARK; AMERICAN CENTURY ETF TRUST – AVANTIS EMERGING MARKET; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; CC AND L Q 140-40 FUND; CCL MULTI-STRATEGY FUND; CCL Q CANADIAN EQUITY 130/30 PLUS FUND; CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND; CCL Q MARKET NEUTRAL FUND; CCL U.S. Q MARKET NEUTRAL ONSHORE FUND II; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND; FIRST TRUST EMERGING MARKETS SMALL CAP ALPHADEX FUND; IBM 401 (K) PLUS PLAN; INTERNATIONAL MONETARY FUND; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF; ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND; LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION; MSCI ACWI EX U.S. IMI INDEX FUND B2; MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA IMI INDEX FUND; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL SMALL COMP UNIT FUND; NORGE'S BANK; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND NON LEND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN; NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF – LENDING; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; RECORD INVEST SCA SICAV-RAIF – RECORD PROTECTED EQ; ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS; SP; SPDR PORTFOLIO MSCI GLOBAL STOCK MARKET ETF; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; SSGA SPDR ETF'S EUROPE I PLC; SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L. F.; ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND; STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; THRIVENT CORE EMERGING MARKETS EQUITY FUND; THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION FUND; THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION PORTFOLIO; THRIVENT PARTNER EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; UTILICO EMERGING MARKETS TRUST PLC; VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD ESG INTERNATIONAL; VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II; VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T; VANGUARD FUNDS PLC/VANGUARD ESG EMERGING MARKETS; VANGUARD FUNDS PLC/VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC/VANGUARD ESG EMER; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF. Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 29 de dezembro de 2023. **Fabio Abreu Schettino** – Presidente; **Maíara Madureira Mendes** – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 1.483/24-9 em 05/01/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

CIP S.A.

CNPJ/MF nº 44.393.564/0001-07 – NIRE 35.300.582.781

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de dezembro de 2023

Data, hora e local: Aos 13 (treze) dias de dezembro de dois mil e vinte e três, às 11:30, na sede social da CIP S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Torre Norte, 4º andar, CEP 01452-002. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia em razão da presença da totalidade dos membros eleitos do Conselho de Administração, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e do Estatuto Social da Companhia. **Composição da Mesa:** Edeilson Viani, **Presidente**; e Beatriz Covre de Oliveira, **Secretária**. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: (1) Cancelamento da Assembleia Geral Extraordinária programada para ocorrer em 15 de dezembro de 2023; e (2) Convocação de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de janeiro de 2023 e aprovação do seu Edital de Convocação. **Deliberações:** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, foram aprovadas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas: 1. Cancelar a realização da Assembleia Geral Extraordinária programada para ocorrer em 15 de dezembro de 2023, em razão do entendimento da Companhia de que seus acionistas precisarão de maior prazo para avaliar e discutir internamente os temas apresentados em seu Edital de Convocação, publicado no Jornal Data Mercantil nos dias 10, 11 e 14 de novembro de 2023. 1.1. Diante do cancelamento supramencionado, fica sem efeito o Edital de Convocação da referida Assembleia, bem como os boletins de voto à distância recebidos pela Companhia, os quais serão descartados. 2. Convocar Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de janeiro de 2024 às 10h00 e aprovar o seu edital de convocação, que deliberará sobre: (a) Reforma do artigo 2º do Estatuto Social, a fim de incluir novas atividades no objeto Social da Companhia; (b) Ratificação da eleição dos membros do Conselho de Administração; e (c) Autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações constantes da ordem do dia, bem como a ratificação dos atos já praticados pelos administradores neste fim. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada. **Mesa:** Edeilson Viani, **Presidente**; e Beatriz Covre de Oliveira, **Secretária**. **Conselheiros Presentes:** Edeilson Viani; Rogério Pedro Câmara; Carlos Mori Peysser; Marcos Lima Monteiro; Luiz Felipe Figueiredo de Andrade; Filipe Damiani Preve; Paulo Saba; Catia Tokoro; Beatriz Pereira Carneiro Cunha. Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. São Paulo, 13 de dezembro de 2023. Beatriz Covre de Oliveira – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 487.484/23-0 em 29/12/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/01/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

